



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 2.535 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.633,86 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), com vista à devolução de saldo remanescente do convênio Projeto em Movimento, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte– Indenizações e Restituições - Convênio nº 909.865/2021	27.812.0010.1381	33.90.93.00	1.700.0000	66.633,86
	Total				66.633,86

Art. 2º – A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Convênio nº 909.865/2021, que teve por objetivo Implementação e Desenvolvimento do Projeto em Movimento em Rio das Flores, através do Ministério do Esporte.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de junho de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal